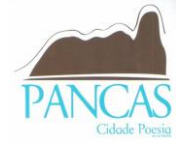




CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES
E-mail: camara@pancas.es.leg.br
www.campancas.es.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 (Processo Administrativo nº 001207/2025)

A Câmara Municipal de Pancas, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso da Dispensa de Licitação nº 014/2025 para a aquisição de água mineral, com entrega parcelada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pancas – Exercício 2026, conforme Termo de Referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Dia 06/01/2026 (terça-feira) até às 14 horas.
Endereço Físico:	Câmara Municipal de Pancas, Av. 13 de Maio, nº 486, Centro, Pancas, ES, CEP 29.750-000, em dias úteis, de 12:00h às 18:00h de segunda à quinta-feira e de 07:00h às 13:00h na sexta-feira.

As empresas interessadas deverão entregar suas propostas (Anexo II) pessoalmente no Setor de Compras, localizado na sede da Câmara Municipal de Pancas (endereço na tabela acima), até **14 horas do dia 06/01/2026 (terça-feira)**, em um envelope lacrado.

O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS Câmara Municipal de Pancas-ES</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2025. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** CNPJ: _____</p>

** A frase “RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA” deve ser substituída pelo nome da empresa que está propondo os preços.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pancas-ES será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral, com entrega parcelada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pancas – Exercício 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES
E-mail: camara@pancas.es.leg.br
www.campancas.es.gov.br



2. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1. O presente Aviso ficará disponível até a data limite de apresentação das propostas que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pancas (endereço na tabela acima).

2.1.1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/01/2026 às 14 horas.**

2.2. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

2.2.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

2.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

2.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante;

2.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3. Proposta de Preço/Cotação:

2.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

2.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no Termo de Referência em anexo. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A Câmara Municipal de Pancas-ES poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

3.2. A Câmara Municipal de Pancas-Es fica desobrigada a realizar esta Dispensa de Licitação sob a forma eletrônica, com base no inciso II do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A Câmara deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

3.4. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização.

3.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pancas/ES, 29 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS AGUIAR MUNIZ
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES
E-mail: camara@pancas.es.leg.br
www.campancas.es.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº 001207/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de água mineral, com entrega parcelada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pancas – Exercício 2026, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	UND	QTD	Especificação	Média do valor unitário estimado
1	Garrafão de 20 (vinte) litros	250	Água Mineral, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene).	R\$ 18,67
2	Fardo de garrafas de 500ml	150	Água Mineral, em garrafa de 500ml, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene). Fardo com 12 garrafas.	R\$ 25,13

- 1.2. As quantidades acima indicadas são estimativas, baseadas no consumo médio anual da Câmara Municipal de Pancas, podendo variar conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de aquisição mínima, nem direito à indenização em caso de não utilização total.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.4. A vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser rescindido unilateralmente por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda, anexo a este Processo.
- 2.2. A aquisição pretendida fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES
E-mail: camara@pancas.es.leg.br
www.campancas.es.gov.br

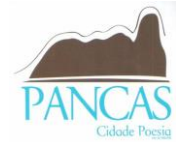


- legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensado nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, por se tratar de aquisição de bens comuns e de baixo valor.
 - 2.4. O presente documento tem por finalidade estabelecer os parâmetros e exigências técnicas e administrativas a serem atendidas para a apresentação de propostas visando a aquisição de água mineral, com entrega parcelada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pancas – Exercício 2026.
 - 2.5. Os quantitativos necessários encontram-se na tabela constante deste Termo de Referência.
 - 2.6. Ressalta-se que a presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tratando-se de necessidade contínua, previsível e planejada para todo o Exercício Financeiro de 2026.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**
- 3.1. O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição a qual se refere o objeto deste Termo de Referência.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).**
- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Os itens referentes ao objeto da presente aquisição deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**
- 5.1. A entrega será feita de forma parcelada, sempre que solicitada pela Administração, durante a vigência contratual.
 - 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pancas, Av. 13 de Maio, nº 486, Centro, Pancas, ES, CEP 29.750-000, em dias úteis, observando o horário de funcionamento que é de 12:00h às 18:00h de segunda à quinta-feira e de 07:00h às 13:00h na sexta-feira.
 - 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 5.4. O recebimento dos produtos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 - 5.5. A solicitação do fornecimento poderá ser realizada por pedido escrito, por telefone, ou e-mail. O material solicitado deverá ser entregue durante o expediente da Câmara Municipal de Pancas no prazo de 30 (trinta) minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES
E-mail: camara@pancas.es.leg.br
www.campancas.es.gov.br



- 5.6. O fornecedor vencedor deverá comprovar, no momento da contratação, que possui estrutura logística apta a atender ao prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) minutos, podendo essa comprovação ocorrer mediante declaração formal, indicação de ponto de apoio, filial, parceria local ou outro meio idôneo.
- 5.7. O prazo de entrega de até 30 (trinta) minutos justifica-se em razão das características do Município de Pancas/ES, que possui pequeno porte territorial, com estabelecimentos comerciais do ramo de fornecimento de água mineral localizados em raio inferior a 10 (dez) minutos de deslocamento a pé da sede da Câmara Municipal, não configurando restrição à competitividade nem direcionamento do certame.
- 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**
- 6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do item que apresentar vício ou defeito imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**
- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES
E-mail: camara@pancas.es.leg.br
www.campancas.es.gov.br



- 7.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.9. Serão exigidos a Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)**
- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o consumo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 8.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal.
- 8.3. Deverá ser utilizada nota fiscal eletrônica.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**
- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.
- 9.2. Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação descritos neste Termo de Referência.
- 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei n. 14.133/2021)**
- 10.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Câmara Municipal para o Exercício de 2026, conforme especificação informada posteriormente pelo setor competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES
E-mail: camara@pancas.es.leg.br
www.campancas.es.gov.br



11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Pancas/ES, 23 de dezembro de 2025.

JUARANA LOPES DA SILVA GILES
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES
E-mail: camara@pancas.es.leg.br
www.campancas.es.gov.br



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 001207/2025

OBJETO: Aquisição de água mineral, com entrega parcelada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pancas – Exercício 2026.

Item	Und	Qtd	Especificação	Preço Unitário (R\$)
1	Garrafão de 20 (vinte) litros	250	Água Mineral, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene).	
2	Fardo de garrafas de 500ml	150	Água Mineral, em garrafa de 500ml, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene). Fardo com 12 garrafas.	

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta: 30 dias;

Despesas inerentes a imposto, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

a) Razão Social da Empresa: _____

b) CNPJ: _____

c) Endereço: _____

Local e data: _____ - ____/____/____

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa